



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



CONTRATO Nº 20200156

O Município de PARAUAPEBAS, através do (a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na RUA 9, Nº 158, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 12.581.232/0001-60, representado pelo Sr(a). Gilberto Regueira Alves Laranjeiras e, de outro lado a firma M. F. DA S. FRANCO, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 08.084.503/0001-02, estabelecida à RUA BERNAL DO COUTO, Nº 504 A, UMANIZAL, Belém-PA, CEP 66055-080, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr(a). MARCUS FABRIZIO DA SILVA FRANCO, residente na TRAV. DOM ROMUALDO COELHO, 922, Apt. 201, UMANIZAL, Belém-PA, CEP 66055-000, portador do(a) CPF 395.197.242-49, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 9/2019-009SEMSA e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto a aquisição de material de consumo para atender as demandas dos consultórios odontológicos da Secretaria Municipal de Saúde, Município de Parauapebas, Estado do Pará.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR
217385	COTA PRINCIPAL:Adesivo dentinário e esmalte, em um s	UNIDADE	187,00		104,000
19.448,00	ó frasco, partícula de 5nm, - Marca.: 3M COTA PRINCIPAL:Adesivo dentinário e esmalte, em um só frasco, partícula de 5nm, tampa flip top, rende ate 280 restaurações.				
217517	COTA PRINCIPAL:Cimento Reparador 2gr (Mta) - Marca	FRASCO	94,00		437,960
41.168,24	:: ANGELUS COTA PRINCIPAL:Cimento Reparador 2gr (Mta)				
217966	COTA PRINCIPAL:Ionômero de Vidro para Restauração e	KIT	112,00		556,470
62.324,64	Construção de Núcleo. Compos - Marca.: 3M COTA PRINCIPAL:Ionômero de Vidro para Restauração e Construção de Núcleo. Composição - Pó: Contém vidro de fluoralumino silicato, persulfato de potássio e ácido ascórbico microencapsulados e pigmentos; Líquido: Contém solução aquosa com copolímeros do ácido poliacrílico HEMA e fotoiniciadores; Primer: Contém copolímeros do ácido poliacrílico, HEMA, etanol e fotoiniciadores; Glaze: Contém Bis-GMA, TEGDMA. Apresentação comercial: Kit Introdutório: 1 frasco com 5g de pó na cor A3, 1 frasco de 2,5ml de líquido, 1 frasco de 2ml de primer, 1 frasco de 2ml de glaze, 1 colher dosadora de pó e 1 bloco de espátulação.				
217971	COTA PRINCIPAL:Ionômero de Vidro para Restauração. C	UNIDADE	225,00		350,000
78.750,00	Composição: Pó: Vidro de fluo - Marca.: 3M COTA PRINCIPAL:Ionômero de Vidro para Restauração. Composição: Pó: Vidro de fluorsilicato de alumínio, eudragit, lantânio e cálcio. Líquido: Água, copolímero de ácido acrílico e ácido maleico, ácido tartárico e ácido benzóico. Apresentação comercial: Kit contendo 1 frasco com 12,5g de pó em grânulos na cor A3, 1 frasco com 8,5ml de líquido, colher dosadora, bloco de espátulação e instruções de uso. Reposição de líquido vendida separadamente em frascos de 8,5ml.				
218031	COTA PRINCIPAL:MEPIVACAINA 2% COM VASO-CONSTRITOR NO	CAIXA	562,00		125,370
70.457,94	R-EPINEFRINA 1:100.000 : Ane - Marca.: DFL COTA PRINCIPAL:MEPIVACAINA 2% COM VASO-CONSTRITOR NOR-EPINEFRINA 1:100.000 : Anestésico injetável local, com cada ml contendo 20mg de Cloridrato de Mepivacaina, 10 microgramas de Nor-epinefrina, também conhecida como Nor-adrenalina, isento de Metilparabeno, envasado em tubetes de cristal com 1,8 mL e êmbolos siliconizados. Cada tubete deverá estar envolvido por adesivo de segurança, que proteja a cavidade oral em caso de quebra. O produto deverá estar alojado em blisters lacrados com 10 tubetes cada; Apresentação: caixas com 50 tubetes.				

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000
DBR

Gilberto R. A. Laranjeira
Secretário de Saúde - SEMS
E-mail: No. 629/2016



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



218048 15.102,00	COTA PRINCIPAL:Pino de fibra de vidro (cx c/3) - Mar ca.: MAQUIRA COTA PRINCIPAL:Pino de fibra de vidro (cx c/3)	CAIXA	180,00	83,900
218110 38.222,80	COTA PRINCIPAL:Sistema adesivo de frasco único, foto polimerizável, para esmalte - Marca.: 3M COTA PRINCIPAL:Sistema adesivo de frasco único, fotopolimerizável, para esmalte e dentina, composto por água e etanol, Bis-GMA, 10% de sílica coloidal, com tamanho de partículas de 5nm, 2- hidroxietilmetacrilato, glicerol 1, 3-dimetacrilato, copolímero de ácido acrílico e ácido itacônico e diuretano dimetacrilato. Frasco na cor laranja, que permite saber o remanescente de adesivo no frasco (controle de estocagem), com tampa com mecanismo de trava, que não se desprende do frasco quando aberto, contendo 6 g	UNIDADE	187,00	204,400
218774 90,72	COTA PRINCIPAL:Abridor de boca Abritec. Embalagem c/ 2 unid. Cor azul Tam. P - Marca.: MAQUIRA COTA PRINCIPAL:Abridor de boca Abritec. Embalagem c/ 2 unid. Cor azul Tam. P	PACOTE	7,00	12,960
218870 90,72	COTA PRINCIPAL:Abridor de boca Abritec. Embalagem c/ 2 unid. Cor azul Tam. - Marca.: MAQUIRA COTA PRINCIPAL:Abridor de boca Abritec. Embalagem c/ 2 unid. Cor azul Tam. G	PACOTE	7,00	12,960
218871 1.886,40	COTA PRINCIPAL:Ácido condicionador gel dental (fosfó rico) a 37% embalagem com - Marca.: BIODINAMICA COTA PRINCIPAL:Ácido condicionador gel dental (fosfórico) a 37% embalagem com 3 seringas de 3g cada	PACOTE	360,00	5,240
218872 16.038,75	COTA PRINCIPAL:Agulha gengival esterilizada, curta, com cânula de comprimento - Marca.: PROCARE COTA PRINCIPAL:Agulha gengival esterilizada, curta, com cânula de comprimento de 25mm, calibre 30 G, CURTA que possua bisel triplo e seja siliconizada; deve possuir gravação de MARCA, TAMANHO, LOTE e VALIDADE nas tampas de plástico e tenha prazo de validade superior a 4 anos; Apresentação: caixa com 100 unidades.	CAIXA	375,00	42,770
218873 666,60	COTA PRINCIPAL:Agulha gengival esterilizada, longa, com cânula de comprimento - Marca.: DFL COTA PRINCIPAL:Agulha gengival esterilizada, longa, com cânula de comprimento de 38,1mm, calibre 27 G, que possua bisel triplo e seja siliconizada; deve possuir gravação de MARCA, TAMANHO, LOTE e VALIDADE nas tampas de plástico e tenha prazo de validade superior a 4 anos; Apresentação: caixa com 100 unidades.	CAIXA	15,00	44,440
218875 2.927,81	COTA PRINCIPAL:Alginato para moldagem, absorção rápi da da água, fácil mistura. - Marca.: ZHERMACK COTA PRINCIPAL:Alginato para moldagem, absorção rápida da água, fácil mistura. Massa homogênea e superfície lisas e compactas. Longa conservabilidade do molde. Desinfecção segura com zeta 7 solution e zeta 7 Spray. Embalado em atmosfera modificada. Garantia de 5 anos. características. alginato elastico. tempos de trabalho e presa rápidos. tixotrópico. sabor mangostão (fruta astática). cor lilás. livre de poeira. 453 gramas.	UNIDADE	37,00	79,130
218877 2.164,47	COTA PRINCIPAL:Algodão em rolete dental p.liq 25g is ento amido e cloro nº 1 c/ - Marca.: SS PLUS COTA PRINCIPAL:Algodão em rolete dental p.liq 25g isento amido e cloro nº 1 c/100 unid	PACOTE	937,00	2,310
218878 3.167,06	COTA PRINCIPAL:Algodão em rolete dental p.liq 32g is ento amido e cloro nº 2 c/ - Marca.: CREMER COTA PRINCIPAL:Algodão em rolete dental p.liq 32g isento amido e cloro nº 2 c/100 unid	PACOTE	937,00	3,380
218883 2.007,00	COTA PRINCIPAL:Aplicador descartável micro bush fino bem. Com 10 - Marca.: FGM COTA PRINCIPAL:Aplicador descartável micro bush fino bem. Com 100	UNIDADE	180,00	11,150
218884 2.007,00	COTA PRINCIPAL:Aplicador descartável micro bush médi o - Marca.: FGM COTA PRINCIPAL:Aplicador descartável micro bush médio	UNIDADE	180,00	11,150
218885 187,20	COTA PRINCIPAL:Arco dobrável autoclavavel. Para fixa ção do lençol de borracha - Marca.: MAQUIRA	UNIDADE	15,00	12,480

Gilberto R. A. Laranjeira
Secretaria de Saúde - SEM
Decreto Nº: 629/2017



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



COTA PRINCIPAL:Arco dobr�vel autoclavavel. Para fixa��o do len�ol de borracha durante o isolamento absoluto.			
218887 3.440,80	COTA PRINCIPAL:Bicarbonato de s�dio para profilaxia odontol�gica pote c/250 - Marca.: ASFER COTA PRINCIPAL:Bicarbonato de s�dio para profilaxia odontol�gica pote c/250 g	UNIDADE	187,00 18,400
218888 3.106,80	COTA PRINCIPAL:broca carbide cir�rgica cil�ndrica de ntada plana - Marca.: MICRODONT COTA PRINCIPAL:broca carbide cir�rgica cil�ndrica dentada plana	UNIDADE	180,00 17,260
218889 3.106,80	COTA PRINCIPAL:broca carbide cir�rgica c�nica dentad a plana - Marca.: MICRODONT COTA PRINCIPAL:broca carbide cir�rgica c�nica dentada plana	UNIDADE	180,00 17,260
218891 7.740,00	COTA PRINCIPAL:broca carbide cir�rgica lindemann - M arca.: MICRODONT COTA PRINCIPAL:broca carbide cir�rgica lindemann	UNIDADE	180,00 43,000
218892 1.548,00	COTA PRINCIPAL:Broca de a�o CA N� 1 - Marca.: KERR COTA PRINCIPAL:Broca de a�o CA N� 1	UNIDADE	180,00 8,600
218893 1.548,00	COTA PRINCIPAL:Broca de a�o CA N� 2 - Marca.: KERR COTA PRINCIPAL:Broca de a�o CA N� 2	UNIDADE	180,00 8,600
218894 1.548,00	COTA PRINCIPAL:Broca de a�o CA N� 3 - Marca.: KERR COTA PRINCIPAL:Broca de a�o CA N� 3	UNIDADE	180,00 8,600
218895 1.548,00	COTA PRINCIPAL:Broca de a�o CA N� 4 - Marca.: KERR COTA PRINCIPAL:Broca de a�o CA N� 4	UNIDADE	180,00 8,600
218896 1.548,00	COTA PRINCIPAL:Broca de a�o CA N� 5 - Marca.: KERR COTA PRINCIPAL:Broca de a�o CA N� 5	UNIDADE	180,00 8,600
218897 1.034,15	COTA PRINCIPAL:Broca de a�o esf�rica para baixa rota �o 28 mm n� 4 (blister c/ 6 - Marca.: DENTSP�LY COTA PRINCIPAL:Broca de a�o esf�rica para baixa rota��o 28 mm n� 4 (blister c/ 6un.)	UNIDADE	37,00 27,950
218902 5.079,75	COTA PRINCIPAL:Broca de gates Glidden blister c/6 un id para baixa rota��o N� 0 - Marca.: MICRODONT COTA PRINCIPAL:Broca de gates Glidden blister c/6 unid para baixa rota��o N� 01	UNIDADE	75,00 67,730
218903 5.079,75	COTA PRINCIPAL:Broca de gates Glidden blister c/6 un id para baixa rota��o N� - Marca.: MICRODONT COTA PRINCIPAL:Broca de gates Glidden blister c/6 unid para baixa rota��o N� 02	UNIDADE	75,00 67,730
218904 5.079,75	COTA PRINCIPAL:Broca de gates Glidden blister c/6 un id para baixa rota��o N� 03 - Marca.: MICRODONT COTA PRINCIPAL:Broca de gates Glidden blister c/6 unid para baixa rota��o N� 03	UNIDADE	75,00 67,730
218905 3.792,88	COTA PRINCIPAL:Broca de gates Glidden blister c/6 un id para baixa rota��o N� - Marca.: MICRODONT COTA PRINCIPAL:Broca de gates Glidden blister c/6 unid para baixa rota��o N� 04	UNIDADE	56,00 67,730
218906 1.395,52	COTA PRINCIPAL:Broca Endo Z - Marca.: MICRODONT COTA PRINCIPAL:Broca Endo Z	UNIDADE	56,00 24,920
218907 7.781,32	COTA PRINCIPAL:Broca FG acabamento fino (dourada) Ki t com 7 pontas (1093F, 1112F - Marca.: MICRODONT COTA PRINCIPAL:Broca FG acabamento fino (dourada) Kit com 7 pontas (1093F, 1112F, 1190F, 2135F, 3118F, 3168F, 3195F)	KIT	94,00 82,780
218908 282,52	COTA PRINCIPAL:Broqueiro Aluminio- p/ 60 pontas dive rsas. - Marca.: MAQUIRA COTA PRINCIPAL:Broqueiro Aluminio- p/ 60 pontas diversas.	UNIDADE	7,00 40,360
218909 190,40	COTA PRINCIPAL:Cabo para espelho - Marca.: CASSIFLEX COTA PRINCIPAL:Cabo para espelho	UNIDADE	56,00 3,400



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



218910 237,44	COTA PRINCIPAL:Calçador de Paiva kit - Marca.: CASSI FLEX COTA PRINCIPAL:Calçador de Paiva kit	UNIDADE	7,00	33,920
218911 688,80	COTA PRINCIPAL:Calçador P/ Fio Retrator - Marca.: GO LGRAN COTA PRINCIPAL:Calçador P/ Fio Retrator	UNIDADE	56,00	12,300
218914 6.326,20	COTA PRINCIPAL:Calen Prcc - Marca.: SS WHITE COTA PRINCIPAL:Calen Prcc	KIT	94,00	67,300
218916 7.267,14	COTA PRINCIPAL:Calen S/ PMCC - Marca.: SS WHITE COTA PRINCIPAL:Calen S/ PMCC	FRASCO	94,00	77,310
218918 196,00	COTA PRINCIPAL:Câmara escura de Revelação (odontológ ica) - Marca.: ESSENCE DENTAL COTA PRINCIPAL:Câmara escura de Revelação (odontológica)	UNIDADE	1,00	196,000
218920 169,40	COTA PRINCIPAL:Cera odontológica especial 7 cor rosa , caixa contendo 18 lâmina. - Marca.: ASFER COTA PRINCIPAL:Cera odontológica especial 7 cor rosa, caixa contendo 18 lâmina.	CAIXA	11,00	15,400
218925 3.675,86	COTA PRINCIPAL:Cimento forrador de hidróxido de cálc io biocompatível, não inibe - Marca.: COLTENE COTA PRINCIPAL:Cimento forrador de hidróxido de cálcio biocompatível, não inibe a presa de resinas autopolinizáveis ou fotopolimenizáveis e tem coloração semelhante à dentina indicada para capeamento pulpar e forramento protetor sob materiais restauradores, cimento e outros materiais de base. Kit contendo 01 tubo de pasta base 13g 01 tubo de pasta catalizadora 11g	KIT	131,00	28,060
218927 19.216,12	COTA PRINCIPAL:cimento obturador, pó: a base de Hidr óxido de Cálcio, tiróxido de - Marca.: DENTSPLY COTA PRINCIPAL:cimento obturador, pó: a base de Hidróxido de Cálcio, tiróxido de bismuto, urotropinae dióxido de titânio, resina: epóxi (kit c/ lfraco de pó 8gr e 1 bisnaga 9gr)	KIT	187,00	102,760
218929 4.617,03	COTA PRINCIPAL:Cimento temporário para preenchimento da cavidade dentária pote c - Marca.: COLTENE COTA PRINCIPAL:Cimento temporário para preenchimento da cavidade dentária pote com 20g	UNIDADE	187,00	24,690
218930 159,10	COTA PRINCIPAL:Colgadura para radiografia periapical unitária - Marca.: PREVEN COTA PRINCIPAL:Colgadura para radiografia periapical unitária	UNIDADE	37,00	4,300
218954 199,80	COTA PRINCIPAL:EDTA 20 ml - Marca.: IODONTOSUL COTA PRINCIPAL:EDTA 20 ml	UNIDADE	37,00	5,400
218957 1.537,50	COTA PRINCIPAL:Endo PTC - Marca.: BIODINAMICA COTA PRINCIPAL:Endo PTC	UNIDADE	75,00	20,500
218968 603,75	COTA PRINCIPAL:Escova de Robson - Marca.: PREVEN COTA PRINCIPAL:Escova de Robson	UNIDADE	375,00	1,610
218970 1.710,00	COTA PRINCIPAL:Espaçador Digital cônico 25mm C/4 A - Marca.: MEDIN COTA PRINCIPAL:Espaçador Digital cônico 25mm C/4 A	CAIXA	19,00	90,000
218971 1.710,00	COTA PRINCIPAL:Espaçador Digital cônico 25mm C/4 B - Marca.: MEDIN COTA PRINCIPAL:Espaçador Digital cônico 25mm C/4 B	CAIXA	19,00	90,000
218972 1.710,00	COTA PRINCIPAL:Espaçador Digital cônico 25mm C/4 C - Marca.: MEDIN COTA PRINCIPAL:Espaçador Digital cônico 25mm C/4 C	CAIXA	19,00	90,000
218973 1.710,00	COTA PRINCIPAL:Espaçador Digital cônico 25mm C/4 D - Marca.: MEDIN COTA PRINCIPAL:Espaçador Digital cônico 25mm C/4 D	CAIXA	19,00	90,000
218974 113,08	COTA PRINCIPAL:Espátula de manipulação nº 24 - Marca .: CASSIFLEX	UNIDADE	11,00	10,280

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000
DBR

Gilberto A. Laranj
Secretário de Saúde - SF
Decreto Nº 629/21



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS



COTA PRINCIPAL:Espátula de manipulação nº 24			
218976 105,70	COTA PRINCIPAL:Espátula para gesso cabo de madeira - Marca.: CASSIFLEX COTA PRINCIPAL:Espátula para gesso cabo de madeira	UNIDADE	7,00 15,100
218977 4.860,00	COTA PRINCIPAL:Eapatula para resina de titânio tipo suprafil - Marca.: CASSIFLEX COTA PRINCIPAL:Eapatula para resina de titânio tipo suprafil	UNIDADE	75,00 64,800
218980 2.068,16	COTA PRINCIPAL:Espelho Primeiro Plano Nr 5 - Marca.: IODONTOSUL COTA PRINCIPAL:Espelho Primeiro Plano Nr 5	UNIDADE	562,00 3,680
218981 5.000,80	COTA PRINCIPAL:Esponja Hemostática C/10 - Marca.: MA QUIRA COTA PRINCIPAL:Esponja Hemostática C/10	CAIXA	94,00 53,200
218983 772,50	COTA PRINCIPAL:Eucaliptol líquido - Marca.: BIODINAM COTA PRINCIPAL:Eucaliptol líquido	UNIDADE	75,00 10,300
219000 378,00	COTA PRINCIPAL:Fita matriz de poliéster - Marca.: PR EVEN COTA PRINCIPAL:Fita matriz de poliéster	UNIDADE	180,00 2,100
219001 329,12	COTA PRINCIPAL:Fita matriz metálica 05mm - Marca.: P REVEN COTA PRINCIPAL:Fita matriz metálica 05mm	UNIDADE	187,00 1,760
219003 385,22	COTA PRINCIPAL:Fita matriz metálica 07mm - Marca.: P REVEN COTA PRINCIPAL:Fita matriz metálica 07mm	UNIDADE	187,00 2,060
219006 1.372,50	COTA PRINCIPAL:Fluor gel - Marca.: IODONTOSUL COTA PRINCIPAL:Fluor gel	UNIDADE	225,00 6,100
219007 424,50	COTA PRINCIPAL:Formocresol 10 ml - Marca.: BIODINAMI COTA PRINCIPAL:Formocresol 10 ml	UNIDADE	75,00 5,660
219008 6.545,00	COTA PRINCIPAL:Gluconato de clorexidina 0,12% solução o 1000 ml, enxaguante bucal - Marca.: RIO QUIMICA COTA PRINCIPAL:Gluconato de clorexidina 0,12% solução 1000 ml, enxaguante bucal sem álcool	UNIDADE	187,00 35,000
219023 986,40	COTA PRINCIPAL:Hidróxido de cálcio p.a - Marca.: BIO DINAMICA COTA PRINCIPAL:Hidróxido de cálcio p.a	UNIDADE	180,00 5,480
219024 3.553,20	COTA PRINCIPAL:Iodoformio - Marca.: BIODINAMICA COTA PRINCIPAL:Iodoformio	FRASCO	94,00 37,800
219025 1.332,00	COTA PRINCIPAL:Lâmina de bisturi Nº10 - Marca.: STER ILANCE COTA PRINCIPAL:Lâmina de bisturi Nº10	CAIXA	37,00 36,000
219029 1.332,00	COTA PRINCIPAL:Lâmina de bisturi Nº1 - Marca.: STER LANCE COTA PRINCIPAL:Lâmina de bisturi Nº1	CAIXA	37,00 36,000
219031 1.332,00	COTA PRINCIPAL:LAMINA DE BISTURI Nº 15 - Marca.: STE RILANCE COTA PRINCIPAL:LAMINA DE BISTURI Nº 15	CAIXA	37,00 36,000
219033 566,20	COTA PRINCIPAL:Lamparina a álcool para uso odontológico ico - Marca.: PREVEN COTA PRINCIPAL:Lamparina a álcool para uso odontológico	CAIXA	19,00 29,800
219038 9.720,00	COTA PRINCIPAL:Lima endodôntica especial nº 10 - 21 mm (cx c/ 6 unidades) - Marca.: KERR COTA PRINCIPAL:Lima endodôntica especial nº 10 - 21 mm (cx c/ 6 unidades)	CAIXA	180,00 54,000
219039 7.200,00	COTA PRINCIPAL:Lima endodôntica especial nº 10 - 25 mm (cx c/ 6 unidades) - Marca.: KERR COTA PRINCIPAL:Lima endodôntica especial nº 10 - 25 mm (cx c/ 6 unidades)	CAIXA	180,00 40,000

Gilberto R. A. Marante
Secretário de Saúde - SEM
Decreto Nº 629/2017



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



219040	COTA PRINCIPAL:Lima endod�ntica especial n� 10 - 31	CAIXA	180,00	40,000
7.200,00	m (cx c/ 6 unidades) - Marca.: KERR COTA PRINCIPAL:Lima endod�ntica especial n� 10 - 31 mm (cx c/ 6 unidades)			
219041	COTA PRINCIPAL:Lima endod�ntica especial n� 6 - 21 m	CAIXA	180,00	40,000
7.200,00	m (cx c/ 6 unidades) - Marca.: KERR COTA PRINCIPAL:Lima endod�ntica especial n� 6 - 21 mm (cx c/ 6 unidades)			
219042	COTA PRINCIPAL:Lima endod�ntica especial n� 6 - 25 m	CAIXA	180,00	40,000
7.200,00	m (cx c/ 6 unidades) - Marca.: KERR COTA PRINCIPAL:Lima endod�ntica especial n� 6 - 25 mm (cx c/ 6 unidades)			
219043	COTA PRINCIPAL:Lima endod�ntica especial n� 8 - 21 m	CAIXA	180,00	40,000
7.200,00	m (cx c/ 6 unidades) - Marca.: KERR COTA PRINCIPAL:Lima endod�ntica especial n� 8 - 21 mm (cx c/ 6 unidades)			
219044	COTA PRINCIPAL:Lima endod�ntica especial n� 8 - 25 m	CAIXA	180,00	40,000
7.200,00	m (cx c/ 6 unidades) - Marca.: KERR COTA PRINCIPAL:Lima endod�ntica especial n� 8 - 25 mm (cx c/ 6 unidades)			
219045	COTA PRINCIPAL:Lima para osso - Marca.: CASSIFLEX	UNIDADE	15,00	43,160
647,40	COTA PRINCIPAL:Lima para osso			
219046	COTA PRINCIPAL:Lima Pathfile 21mm - Marca.: COLTENE	CAIXA	56,00	227,000
12.712,00	COTA PRINCIPAL:Lima Pathfile 21mm			
219047	COTA PRINCIPAL:Lima Pathfile 25mm - Marca.: COLTENE	CAIXA	56,00	227,000
12.712,00	COTA PRINCIPAL:Lima Pathfile 25mm			
219048	COTA PRINCIPAL:Lima Pathfile 31mm - Marca.: COLTENE	CAIXA	37,00	227,000
8.399,00	COTA PRINCIPAL:Lima Pathfile 31mm			
219049	COTA PRINCIPAL:Lima rotat�ria tipo Protaper 21mm - M	CAIXA	94,00	234,000
21.996,00	arca.: DENTSPLY COTA PRINCIPAL:Lima rotat�ria tipo Protaper 21mm			
219050	COTA PRINCIPAL:Lima rotat�ria tipo Protaper 25mm - M	CAIXA	94,00	234,000
21.996,00	arca.: DENTSPLY COTA PRINCIPAL:Lima rotat�ria tipo Protaper 25mm			
219051	COTA PRINCIPAL:Lima rotat�ria tipo Protaper 31mm - M	CAIXA	56,00	234,000
13.104,00	arca.: DENTSPLY COTA PRINCIPAL:Lima rotat�ria tipo Protaper 31mm			
219052	COTA PRINCIPAL:Lima tipo flexofile 1� s�rie 21m (15-	CAIXA	94,00	40,000
3.760,00	40) - Marca.: DENTSPLY COTA PRINCIPAL:Lima tipo flexofile 1� s�rie 21m (15-40)			
219053	COTA PRINCIPAL:Lima tipo flexofile 1� s�rie 25m (15-	CAIXA	94,00	40,000
3.760,00	40) - Marca.: DENTSPLY COTA PRINCIPAL:Lima tipo flexofile 1� s�rie 25m (15-40)			
219054	COTA PRINCIPAL:Lima tipo flexofile 1� s�rie 31m (15-	CAIXA	94,00	40,000
3.760,00	40) - Marca.: DENTSPLY COTA PRINCIPAL:Lima tipo flexofile 1� s�rie 31m (15-40)			
219055	COTA PRINCIPAL:Lima tipo hedstroen 1� s�rie 25m (15-	CAIXA	75,00	40,000
3.000,00	40) - Marca.: KERR COTA PRINCIPAL:Lima tipo hedstroen 1� s�rie 25m (15-40)			
219056	COTA PRINCIPAL:Lima tipo hedstroen 2� s�rie 25m (45-	CAIXA	37,00	50,200
1.857,40	80) - Marca.: KERR COTA PRINCIPAL:Lima tipo hedstroen 2� s�rie 25m (45-80)			
219057	COTA PRINCIPAL:Lima tipo K-file 2� s�rie 25m (45-80)	CAIXA	37,00	56,000
2.072,00	- Marca.: KERR COTA PRINCIPAL:Lima tipo K-file 2� s�rie 25m (45-80)			



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



219058 2.072,00	COTA PRINCIPAL:Lima tipo K-file 2ª série 31m (45-80) CAIXA - Marca.: KERR COTA PRINCIPAL:Lima tipo K-file 2ª série 31m (45-80)	37,00	56,000
219059 3.000,00	COTA PRINCIPAL:Limas Hedstroem 1ª série 21mm - Marca CAIXA .: KERR COTA PRINCIPAL:Limas Hedstroem 1ª série 21mm	75,00	40,000
219060 1.480,00	COTA PRINCIPAL:Limas Hedstroem 2ª série 21mm - Marca CAIXA .: KERR COTA PRINCIPAL:Limas Hedstroem 2ª série 21mm	37,00	40,000
219065 205,20	COTA PRINCIPAL:Limpador de brocas - Marca.: PREVEN UNIDADE COTA PRINCIPAL:Limpador de brocas	19,00	10,800
219075 288,60	COTA PRINCIPAL:Óculos de proteção - Marca.: SS PLUS UNIDADE COTA PRINCIPAL:Óculos de proteção	37,00	7,800
219078 4.374,00	COTA PRINCIPAL:Paramonoclorofenol canforado com Fura UNIDADE cin - Marca.: BIODINAMICA COTA PRINCIPAL:Paramonoclorofenol canforado com Furacin	180,00	24,300
219080 499,40	COTA PRINCIPAL:Pasta Lysanda para prótese - Marca.: CAIXA LYSANDA COTA PRINCIPAL:Pasta Lysanda para prótese	11,00	45,400
219081 2.038,30	COTA PRINCIPAL:Pasta profilática - Marca.: MAQUIRA UNIDADE COTA PRINCIPAL:Pasta profilática	187,00	10,900
219082 984,00	COTA PRINCIPAL:Pedra de afiar para curetas de period ontia com granulação fina - Marca.: JON COTA PRINCIPAL:Pedra de afiar para curetas de periodontia com granulação fina	30,00	32,800
219083 375,55	COTA PRINCIPAL:Pedra pomes extrafina para uso odont ológico (frasco com 100g) - Marca.: ASFER COTA PRINCIPAL:Pedra pomes extrafina para uso odontológico (frasco com 100g)	37,00	10,150
219084 442,36	COTA PRINCIPAL:Perfurador de lençol de borracha p/ i solamento absoluto - Marca.: GOLGRAN COTA PRINCIPAL:Perfurador de lençol de borracha p/ isolamento absoluto	4,00	110,590
219085 936,24	COTA PRINCIPAL:Pinça clinica para algodão - Marca.: UNIDADE CASSIFLEX COTA PRINCIPAL:Pinça clinica para algodão	94,00	9,960
219087 464,40	COTA PRINCIPAL:ponta diamantada para alta rotação 10 11 - Marca.: MICRODONT COTA PRINCIPAL:ponta diamantada para alta rotação 1011	180,00	2,580
219088 464,40	COTA PRINCIPAL:ponta diamantada para alta rotação 10 12 - Marca.: MICRODONT COTA PRINCIPAL:ponta diamantada para alta rotação 1012	180,00	2,580
219089 464,40	COTA PRINCIPAL:ponta diamantada para alta rotação 10 12 HL - Marca.: MICRODONT COTA PRINCIPAL:ponta diamantada para alta rotação 1012 HL	180,00	2,580
219091 464,40	COTA PRINCIPAL:ponta diamantada para alta rotação 10 13 - Marca.: MICRODONT COTA PRINCIPAL:ponta diamantada para alta rotação 1013	180,00	2,580
219093 464,40	COTA PRINCIPAL:ponta diamantada para alta rotação 10 13 HL - Marca.: MICRODONT COTA PRINCIPAL:ponta diamantada para alta rotação 1013 HL	180,00	2,580
219095 464,40	COTA PRINCIPAL:ponta diamantada para alta rotação 10 14 HL - Marca.: MICRODONT COTA PRINCIPAL:ponta diamantada para alta rotação 1014 HL	180,00	2,580

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000
DBR

Guilberto B. A. Parame
Secretário de Saúde - S.
Decreto Nº 629



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



219097 464,40	COTA PRINCIPAL:ponta diamantada para alta rotação 10 16 - Marca.: MICRODONT COTA PRINCIPAL:ponta diamantada para alta rotação 1016	UNIDADE	180,00	2,580
219099 464,40	COTA PRINCIPAL:ponta diamantada para alta rotação 10 16 HL - Marca.: MICRODONT COTA PRINCIPAL:ponta diamantada para alta rotação 1016 HL	UNIDADE	180,00	2,580
219101 464,40	COTA PRINCIPAL:ponta diamantada para alta rotação 10 31 - Marca.: MICRODONT COTA PRINCIPAL:ponta diamantada para alta rotação 1031	UNIDADE	180,00	2,580
219102 464,40	COTA PRINCIPAL:ponta diamantada para alta rotação 10 32 - Marca.: MICRODONT COTA PRINCIPAL:ponta diamantada para alta rotação 1032	UNIDADE	180,00	2,580
219104 464,40	COTA PRINCIPAL:ponta diamantada para alta rotação 10 33 - Marca.: MICRODONT COTA PRINCIPAL:ponta diamantada para alta rotação 1033	UNIDADE	180,00	2,580
219106 464,40	COTA PRINCIPAL:ponta diamantada para alta rotação 10 34 - Marca.: MICRODONT COTA PRINCIPAL:ponta diamantada para alta rotação 1034	UNIDADE	180,00	2,580
219107 464,40	COTA PRINCIPAL:ponta diamantada para alta rotação 10 35 - Marca.: MICRODONT COTA PRINCIPAL:ponta diamantada para alta rotação 1035	UNIDADE	180,00	2,580
219110 464,40	COTA PRINCIPAL:ponta diamantada para alta rotação 10 90 - Marca.: MICRODONT COTA PRINCIPAL:ponta diamantada para alta rotação 1090	UNIDADE	180,00	2,580
219115 464,40	COTA PRINCIPAL:ponta diamantada para alta rotação 10 91 - Marca.: MICRODONT COTA PRINCIPAL:ponta diamantada para alta rotação 1091	UNIDADE	180,00	2,580
219118 464,40	COTA PRINCIPAL:ponta diamantada para alta rotação 10 92 - Marca.: MICRODONT COTA PRINCIPAL:ponta diamantada para alta rotação 1092	UNIDADE	180,00	2,580
219121 464,40	COTA PRINCIPAL:ponta diamantada para alta rotação 11 12 - Marca.: MICRODONT COTA PRINCIPAL:ponta diamantada para alta rotação 1112	UNIDADE	180,00	2,580
219123 464,40	COTA PRINCIPAL:ponta diamantada para alta rotação 20 82 - Marca.: MICRODONT COTA PRINCIPAL:ponta diamantada para alta rotação 2082	UNIDADE	180,00	2,580
219125 464,40	COTA PRINCIPAL:ponta diamantada para alta rotação 20 83 - Marca.: MICRODONT COTA PRINCIPAL:ponta diamantada para alta rotação 2083	UNIDADE	180,00	2,580
219128 1.890,00	COTA PRINCIPAL:ponta diamantada para alta rotação 22 00 - Marca.: MICRODONT COTA PRINCIPAL:ponta diamantada para alta rotação 2200	DEZENA	180,00	10,500
219132 464,40	COTA PRINCIPAL:ponta diamantada para alta rotação 30 83 - Marca.: MICRODONT COTA PRINCIPAL:ponta diamantada para alta rotação 3083	UNIDADE	180,00	2,580
219150 464,40	COTA PRINCIPAL:ponta diamantada para alta rotação 31 18 - Marca.: MICRODONT COTA PRINCIPAL:ponta diamantada para alta rotação 3118	UNIDADE	180,00	2,580
219152 464,40	COTA PRINCIPAL:ponta diamantada para alta rotação 31	UNIDADE	180,00	2,580

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000
DBR

Guilberto R. A. Silva
Secretário de Saúde - SEM
Data: 06/09/20



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



219209	COTA PRINCIPAL:Tiras de lixa para acabamento e polim	CAIXA	131,00	17,500
2.292,50	ento caixa com 150 unidades - Marca.: PREVEN			
	COTA PRINCIPAL:Tiras de lixa para acabamento e			
	polimento caixa com 150 unidades			
219211	COTA PRINCIPAL:Tiras de papel carbono dupla face (az	UNIDADE	375,00	3,840
1.440,00	ul e vermelho), pacote com 1 - Marca.: MAQUIRA			
	COTA PRINCIPAL:Tiras de papel carbono dupla face (azul			
	e vermelho), pacote com 10 livretos de 12 folhas			
	cada.			
219213	COTA PRINCIPAL:Touca descart�vel com el�stico nas ex	CAIXA	112,00	8,400
940,80	tremidades, com formato anat - Marca.: DESCARPACK			
	COTA PRINCIPAL:Touca descart�vel com el�stico nas			
	extremidades, com formato anat�mico redondo, de cor			
	branca, c/ 100unid.			
219827	COTA PRINCIPAL:Broca de a�o esf�rica para baixa rota	UNIDADE	37,00	27,950
1.034,15	�o 28 mm n� 4 (blister c/6 - Marca.: DENTSPLY			
	COTA PRINCIPAL:Broca de a�o esf�rica para baixa rota��o			
	28 mm n� 4 (blister c/ 6un.)			
220335	COTA PRINCIPAL:Solu��o de glutaraldeido � 2% esteri	UNIDADE	180,00	19,000
3.420,00	lizante 1 litro - Marca.: CINORD			
	COTA PRINCIPAL:Solu��o de glutaraldeido � 2%			
	esterilizante 1 litro			
222251	COTA PRINCIPAL:�lcool 70% de concentra��o frasco de	UNIDADE	375,00	8,450
3.168,75	1000 ml - Marca.: CICLOFARMA			
	COTA PRINCIPAL:�lcool 70% de concentra��o frasco de			
	1000 ml			
222252	COTA PRINCIPAL:Cera Utilidade para uso odontol�gico	CAIXA	11,00	15,400
169,40	(pr�tese), caixa com 220 grs - Marca.: ASFER			
	COTA PRINCIPAL:Cera Utilidade para uso odontol�gico			
	(pr�tese), caixa com 220 grs.			
222253	COTA PRINCIPAL:Cimento Resinoso Base e Catalisador b	UNIDADE	90,00	86,470
7.782,30	isnaga de 4,5 grs. - Marca.: FGM			
	COTA PRINCIPAL:Cimento Resinoso Base e Catalisador			
	bisnaga de 4,5 grs.			
222254	COTA PRINCIPAL:�leo lubrificante para caneta de alta	UNIDADE	360,00	29,690
10.688,40	e baixa rota��o estereliz - Marca.: MAQUIRA			
	COTA PRINCIPAL:�leo lubrificante para caneta de alta e			
	baixa rota��o estereliz�vel, frs de 200ml.			
753.070,64		VALOR	GLOBAL	R\$

CL SULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato   de R\$ 753.070,64 (setecentos e cinquenta e tr s mil, setenta reais e sessenta e quatro centavos).
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Forma  o de Pre os constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Preg o n  9/2019-009SEMSA e na Cl usula Primeira deste instrumento s o meramente estimativos, n o acarretando   Administra  o do CONTRATANTE qualquer obriga  o quanto a sua execu  o ou pagamento.
3. A forma de fornecimento ser  de acordo com as necessidades da Administra  o, atrav s de Ordem de Compra, expedida pelo CONTRATANTE, nos prazos previstos no referido edital.
4. Em caso de prorroga  o do prazo de fornecimento, devidamente justificada e autorizada, que resulte o contrato em per odo superior a 12 (doze) meses, poder  ser concedido reajustamento de pre os, com base na varia  o efetiva, do per odo, aplicando - se o  ndice de IGP - M, com data base referente   da apresenta  o da proposta de pre os.

CL SULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

Morro dos Ventos, Quadra Especial, S/N.
PARAUAPEBAS - PA - CEP 68.515-000
DBR

Gilberto P. A. Laranjeira
Secret rio de Sa de - SEMS
Decreto N  629/2019



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 9/2019-009SEMSA, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 30 de Março de 2020 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2020, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que ocorra algum dos motivos previstos no art. 57, § 1º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

- 1.1. Designar servidor da Secretaria de Saúde para proceder recebimento dos produtos;
- 1.2. Rejeitar os materiais que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes do Termo de Referência;
- 1.3. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.
- 1.4. Facilitar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, devidamente identificados, ao(s) local(is) de entrega do objeto;
- 1.5. Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- 1.6. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o cumprimento do objeto;
- 1.7. Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega do objeto, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos do Contrato;
- 1.8. Proporcionar todos os meios ao seu alcance para o cumprimento do objeto;
- 1.9. Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar as obrigações do licitante vencedor, por intermédio dos servidores designados pela administração para fiscalizar o contrato ou por outros especificamente designados para este fim;
- 1.10. Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou o licitante vencedor;
- 1.11. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da(s) licitante(s) vencedora(s).



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



1.12. O CONTRATANTE, por intermédio do servidor designado para fiscalizar, reserva-se o direito de exercer, quando lhe convier, fiscalização sobre o cumprimento do objeto e ainda, aplicar multa ou rescindir o Contrato, caso a CONTRATADA desobedeça a quaisquer das Cláusulas estabelecidas.

1.13. O CONTRATANTE, por intermédio do servidor designado para fiscalizar o contrato, fará a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, devendo fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, fretes - carregos e descarregos decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Parauapebas - PA;

1.2. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo desta compra.

1.3. Substituir as suas expensas, todo e qualquer produto entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu consumo dentro do período de garantia.

1.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega do produto no Almoxarifado, incluindo as entregas feitas por transportadoras.

1.5. Responsabilizar-se pela fiel entrega dos produtos odontológicos no prazo estabelecido.

1.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato.

1.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades atualizadas no contrato, na forma do art. 65, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração do CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

Gilberto A. A. Laranjeira
Secretário de Saúde - SEMS
Decreto Nº. 629/2019



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DO PRAZO PARA ENTREGA DOS PRODUTOS

1. O prazo máximo para a entrega dos materiais, parceladamente ou não, a critério da requisitante é de 10 (dez) dias corridos após a ordem de compra, na qual será estipulado o endereço do almoxarifado para a entrega dos materiais.

2. Os produtos/insumos deverão ser entregues antes do vencimento do prazo de validade, sendo que na data da entrega, estes deverão ter no mínimo 70% (setenta por cento) de sua validade em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO LOCAL DE ENTREGA DO(S) PRODUTO(S)

1 Os materiais de consumo serão recebidos por servidor designado e responsável pelo Almoxarifado da Secretaria de Saúde;

2. A empresa deverá entregar os produtos e matérias de consumo no horário das 8:00 as 12:00 horas e das 14:00 as 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, sob quaisquer pretextos, não serão recebidos produtos fora do expediente de trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO DO(S) PRODUTO(S)

1 - O responsável pelo recebimento dos produtos, deverá atestar o cumprimento de todas as condições estabelecidas no Edital, conferindo os produtos, emitindo em seguida o Termo de Recebimento.

2 - Caso haja necessidade de alguma alteração de quantidade, local e horário, a SEMSA irá comunicar a contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1. expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Administração do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 . expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. A entrega dos materiais será acompanhada e fiscalizada por servidor da Secretaria de Saúde, devidamente designado, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento;

2 - A presença da fiscalização da Secretaria de Saúde não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



3. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente original e novo, assim considerado de primeiro uso, bem como, determinar prazo para substituição do material eventualmente fora de especificação;

CLUÁSULA DÉCIMA QUARTA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento dos produtos caberá ao Ordenador de Despesas da(o) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE** ou ao servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DESPESA

1. As despesas decorrentes da execução das aquisições, objeto deste Termo de Referência, correrão à conta da seguinte dotação: Exercício 2020, classificação institucional 1701 10 301 3024 2.160 - Manutenção da Estratégia de Saúde Bucal, classificação econômica 3.3.90.30.00, subelemento 10.

1.1. As despesas para os exercícios seguintes, durante a vigência do contrato, serão alocadas à dotação orçamentária própria consignada na Lei Orçamentária do Município de PARAUAPEBAS (PA), a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, e no Plano Plurianual de Investimentos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO PAGAMENTO

1. A adjudicatária deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 10 (dez) dias contados do adimplemento da obrigação.

1.1. O pagamento de cada parcela, será realizado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação (não superior a 30 dias), na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as Ordens de Compras expedidas pela(o) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE** e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de compra emitida.

1.2. O pagamento será creditado em favor do fornecedor, através de ordem bancária à conta indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco e da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

2. Os pagamentos serão realizados de acordo com o cronograma de desembolso (físico-financeiro) determinado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**, no período máximo de 30 (trinta) dias para cada parcela da obrigação, e em consonância com a respectiva disponibilidade orçamentária.

3. A(O) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. A(O) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Contrato.

Gilberto A. A. Marante
Secretário de Saúde - SEMS
Data: 16/06/2016



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela(o) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE** entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) / 365 \Rightarrow I = (6/100)/365 \Rightarrow I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, o Município de PARAUAPEBAS, através da(o) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora,



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



injustificadamente ou por motivo não aceito pela(o) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE** deixar de atender totalmente ou parcialmente à Ordem de Compra ou às solicitações previstas no Edital;

1.4 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de PARAUAPEBAS, por até 2 (dois) anos.

Obs.: as multas previstas nos subitens 1.2 e 1.3 desta Condição serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial expedida pela(o) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**

2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Município de PARAUAPEBAS e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela(o) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE** em relação a um dos eventos arrolados nas condições 1 e 2, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Município de PARAUAPEBAS poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

Gilberto R. A. Laranjeira
Secretaria de Saúde - SEM
Decreto N.º 629/2011



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



2.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. Constituem, ainda, motivo para rescisão do contrato, assegurados ao contratado, de acordo com o artigo 78 incisos XIV a XVI da Lei nº 8.666/93:

3.1. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

3.2. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

3.3. A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

3.4. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

3.4.1. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

4. A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

4.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 9/2019-009SEMSA, cuja realização decorre da autorização do Sr. Gilberto Regueira Alves Laranjeiras, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

Gilberto Regueira Alves Laranjeiras
Secretário de Saúde - SEMS
Data: 29/06/2019



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS



1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de PARAUAPEBAS, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

PARAUAPEBAS - PA, 30 de Março de 2020.

Gilberto B. A. Laranjeira
Secretário de Saúde - SEMS
16/03/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ (MF) Nº 12.581.232/0001-60
CONTRATANTE

M. F. da S. Franco
M. F. DA S. FRANCO
CNPJ (MF) Nº 08.084.503/0001-02
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

Jânio Lucena de Azevedo
Jânio Lucena de Azevedo
CPF: 018.077.931-17

2. _____